



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Estadual Nº 4.521, de 16 de janeiro de 1991, alterada pela Lei Complementar Nº 830, de 05 de julho de 2016, regulamentada pelo Decreto Nº 4.837-E, de 17 de junho de 1991.

RESOLUÇÃO CRIAD 001/2025, 19 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre alterações no Plano de Aplicação de Recursos do Fundo para Infância e Adolescência (FIA) para o exercício de 2025, conforme artigo 6º da Lei 4.653/1992 e Resolução nº 137 do CONANDA.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CRIAD, órgão normativo, deliberativo, controlador e fiscalizador da política de promoção, defesa e atendimento à infância e adolescência, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 6º da Lei 4.653/1992 e Resolução nº 137 do CONANDA, dando cumprimento às deliberações da 1º Reunião Ordinária de 2025, realizada em 18 de fevereiro de 2025, **RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo para Infância e Adolescência (FIA) para o exercício de 2025, a fim de incluir os seguintes objetivos:

I- "Elaborar e produzir material de divulgação, publicitário e educativo para a realização e suporte de ações/campanhas de fortalecimento das políticas públicas, incluindo ECA, para distribuição em eventos para CMDCA`s, CT,s, SGD e comunidade do sistema socioeducativo"; e

II- Realizar pesquisas, diagnóstico e plano para subsidiar as políticas públicas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º - O detalhamento das atividades e recursos previstos para o cumprimento dos objetivos do Plano de Aplicação dos recursos do Fundo para Infância e Adolescência (FIA) para o exercício de 2025, ficarão disponíveis ao público geral no website da Secretaria Estadual de Direitos Humanos - SEDH, através do link: <https://sedh.es.gov.br/conselho-estadual-dos-direitos-da-criancae-doadolescente-criad> e fisicamente na sede do CRIAD, localizada na Casa dos Direitos "Advogado Ewerton Montenegro Guimarães", situada à Rua General Osório, 83, Ed.Portugal, 16º andar, CEP:29.010-911, Centro - Vitória/ES.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 19 de fevereiro de 2025.

ROSÂNIA MARIA DA SILVA SOARES

Presidenta do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CRIAD

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROSANIA MARIA DA SILVA SOARES

MEMBRO (CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE - CRIAD)

SEDH - SEDH - GOVES

assinado em 19/02/2025 13:27:48 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/02/2025 13:27:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GABRIEL SOARES SARMENTO (ASSESSOR TECNICO - SUBDH - SEDH - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-PJHH2S>